



Bruxelas, 9 de outubro de 2018
(OR. en)

12948/18

ENV 650
AGRI 456
FORETS 43
PI 142
PECHE 390
RECH 420
ONU 86
CADREFIN 250

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 9 de outubro de 2018

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12808/18

Assunto: Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

- Preparação da décima quarta reunião da Conferência das Partes (COP 14) na CDB
- Preparação da nona reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 9)
- Preparação da terceira reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagóia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 3)

(Charm el-Cheikh, Egito, 17-29 de novembro de 2018)

= Conclusões do Conselho

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre as reuniões da CDB em epígrafe, adotadas pelo Conselho na sua 3640.^a reunião realizada em 9 de outubro de 2018.

Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

Preparação da décima quarta reunião da Conferência das Partes (COP 14) na CDB

Preparação da nona reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 9)

Preparação da terceira reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 3)

(Charm el-Cheikh , Egito, 17-29 de novembro de 2018)

- Conclusões do Conselho -

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. RECONHECE que foram feitos bons progressos no sentido de cumprir algumas partes do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020 e as suas metas de biodiversidade de Aichi; no entanto, como os progressos para a consecução de uma série de metas é em grande parte insuficiente, APELA a um esforço maior para atingir plenamente as metas de biodiversidade de Aichi;
2. ESTÁ PROFUNDAMENTE PREOCUPADO com o facto de a base de recursos naturais e serviços ecossistémicos de que a humanidade depende estarem em grande risco e de, na sua maioria, as pressões que levam à perda da biodiversidade continuarem a aumentar, pondo assim em risco a consecução da maior parte das metas locais, regionais e mundiais em matéria de biodiversidade, bem como a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); as principais pressões sobre a biodiversidade são a perda de *habitats* e a sua alteração, a degradação dos solos, as alterações climáticas, as espécies exóticas invasoras, a poluição terrestre e marinha, incluindo os plásticos e produtos químicos, e a utilização insustentável da biodiversidade; SALIENTA que a maior parte destas pressões apresenta perigos para a saúde humana;
3. INSTA a Comissão e os Estados-Membros da UE a intensificarem as ações e a envidarem todos os esforços nos próximos dois anos para combater as principais causas da perda de biodiversidade e a aplicarem integralmente as estratégias e planos de ação nacionais para a biodiversidade e a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020, e a cumprirem as metas de biodiversidade de Aichi;

Quadro mundial para a biodiversidade pós-2020

4. APELA À adoção de um seguimento ambicioso do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020, que proporcione um quadro abrangente para a biodiversidade em toda a ONU e a todas as partes interessadas na perspetiva da Visão 2050 sobre a biodiversidade; esse quadro deve fortalecer a aplicação da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB) e respetivos Protocolos, bem como de outros acordos multilaterais no domínio do ambiente (AMA) relacionados com a biodiversidade e dos ODS relevantes; o quadro deve colocar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos no topo das agendas políticas; deve incluir metas ambiciosas, realistas e, na medida do possível, mensuráveis e calendarizadas, fortalecendo e aprofundando as atuais metas de Aichi, impulsionando a ação e permitindo que os progressos sejam objeto de um acompanhamento eficaz;
5. SUBLINHA que o processo a adotar na COP 14 para a preparação de um quadro global para a biodiversidade pós-2020 deve ser abrangente, inclusivo e participativo, bem como sensível às questões de género; deve incluir um processo para o lançamento de compromissos voluntários das Partes individualmente ou em coligação na COP 15, ou se as Partes estiverem prontas a fazê-lo, antes desta, para enfrentar os desafios da biodiversidade; os compromissos seriam integrados num processo global de aplicação e acompanhamento e seriam acompanhados de um processo de revisão aberto e transparente; INCENTIVA a continuação do debate sobre o desenvolvimento de compromissos conjuntos da UE que contribuam para a implementação das políticas comuns da UE relacionadas com a biodiversidade;
6. SUBLINHA o papel significativo que os intervenientes não estatais podem desempenhar no reforço da implementação de um quadro global para a biodiversidade pós-2020; INCENTIVA os compromissos voluntários de todos os intervenientes e partes interessadas relevantes, incluindo os povos indígenas e as comunidades locais, bem como do setor privado; os compromissos voluntários das Partes, dos intervenientes e das partes interessadas poderiam, no seu conjunto, constituir uma agenda global para a biodiversidade que abarcaria as coligações e parcerias existentes e as que viessem a ser criadas;

7. APELA à entrega atempada dos sextos relatórios nacionais a fim de garantir que o novo quadro será baseado na experiência adquirida com a aplicação do Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011-2020; além disso, o processo de preparação de um quadro global para a biodiversidade pós-2020 deve também ter em conta as avaliações, indicadores, experiência adquirida e atividades relevantes realizadas noutras instâncias regionais e internacionais;
8. DEFENDE que a implementação de um quadro global para a biodiversidade pós-2020 deve ser acompanhada de um processo de revisão periódico, aberto e transparente como parte desse quadro e CONCORDA com a necessidade de continuar a desenvolver a abordagem de revisão pluridimensional no âmbito da Convenção, incluindo a avaliação voluntária pelos pares como um dos seus elementos;
9. SALIENTA a importância de apoiar o desenvolvimento de um quadro global para a biodiversidade pós-2020 através de esforços de comunicação específicos e generalizados a todos os níveis, baseando-se nas estratégias de comunicação existentes para gerar dinamismo, aumentar a sensibilização pública e política, recolher contributos e reforçar a posterior implementação; SALIENTA a necessidade de convocar uma cimeira de alto nível sobre biodiversidade a nível de chefes de Estado/chefes de governo em 2020 para reforçar a visibilidade política da biodiversidade e o seu contributo vital para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; REALÇA ainda a importância da investigação subjacente ao trabalho no âmbito da Convenção;

Integração

10. REALÇA que uma integração eficaz da biodiversidade em diferentes setores, e entre eles, é fundamental para efeitos de aplicação da Convenção e das metas de biodiversidade de Aichi, para alcançar os ODS e para contribuir para a aplicação do Acordo de Paris; REITERA que as estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade constituem os principais instrumentos para a aplicação da Convenção e para a integração da biodiversidade em todos os setores pertinentes, e entre eles; SALIENTA também que é necessária com urgência uma mudança fundamental na utilização e gestão da biodiversidade e dos ecossistemas, e nos modelos de produção e de consumo, incluindo mudanças de comportamento e de tomada de decisão a todos os níveis; RECONHECE o papel desempenhado pelos instrumentos jurídicos, pelas estratégias integradas em matéria de ambiente e de desenvolvimento e pela boa governação para integrar as considerações da biodiversidade em todos os setores pertinentes, a fim de travar a perda de biodiversidade e manter a prestação dos serviços ecossistémicos;
11. CIENTE DE que, em particular a consecução da meta de Aichi n.º 3, sobre a eliminação progressiva dos incentivos prejudiciais para a biodiversidade e o desenvolvimento de incentivos positivos para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade até 2020 em todas as políticas setoriais pertinentes, está fortemente ligada à integração eficaz da biodiversidade;
12. APELA À adoção de uma abordagem estratégica a longo prazo sobre a integração no âmbito da CDB, e a que seja plenamente incluída num quadro global para a biodiversidade pós-2020; APELA ainda a uma decisão da COP 14 sobre as prioridades para a integração eficaz nos setores da energia e da mineração, das infraestruturas, das indústrias transformadoras e da saúde, para complementar a decisão da COP 13 sobre a integração na agricultura, na silvicultura, nas pescas e no turismo;
13. No âmbito da integração da biodiversidade, APELA igualmente ao aprovisionamento sustentável e responsável de matérias-primas que se coadune com a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade nos países de origem e SALIENTA a necessidade de uma governação sustentável e responsável dos setores pertinentes para apoiar a transição para uma economia circular;

14. DESTACA a importância do papel que as opções inovadoras, tais como soluções baseadas na natureza, ou, seja, a agroecologia, podem desempenhar na operacionalização da integração da biodiversidade e ao mesmo tempo na consecução também de outros objetivos ambientais;
15. SAÚDA a iniciativa do Governo da República Árabe do Egito de organizar um segmento de alto nível, no âmbito da COP 14, a fim de debater a integração da biodiversidade no domínio da energia e da mineração, das infraestruturas, das indústrias transformadoras, e da saúde, e no âmbito também da Agenda 2030 e dos ODS; além disso, SAÚDA a elaboração de uma Declaração de alto nível para abordar a biodiversidade no contexto das previsões das tendências ambientais, sociais e económicas, bem como os compromissos e os processos mais sólidos para aplicar a Convenção e os seus protocolos, e a intensificação dos esforços para atingir as metas de biodiversidade de Aichi;
16. APOIA o desenvolvimento de um plano de ação global para integrar a relação entre biodiversidade e saúde nas políticas, estratégias, programas e contas pertinentes das Partes na CDB, em cooperação com as organizações pertinentes, tais como a OMS e outras partes interessadas;

Mobilização de recursos e mecanismo financeiro

17. SALIENTA que a mobilização dos recursos deverá ser parte integrante de um quadro global para a biodiversidade pós-2020 e basear-se na experiência adquirida com a execução da estratégia de mobilização de recursos de 2008, que inclui a mobilização de recursos (financeiros, humanos, técnicos e institucionais) provenientes de todas as fontes, inclusive provenientes de recursos nacionais e do setor privado, bem como a utilização eficaz e específica dos recursos disponíveis; neste contexto, SUBLINHA os benefícios conexos proporcionados por projetos que abordam conjuntamente a proteção da biodiversidade e outras questões ambientais, nomeadamente as alterações climáticas, a desertificação ou a desflorestação;
18. SAÚDA a conclusão bem sucedida do sétimo período de reconstituição do Fundo Fiduciário Mundial para a Proteção do Ambiente e o facto de as linhas mestras de programação da biodiversidade do sétimo período de reconstituição do Fundo Fiduciário refletirem as orientações da CDB;

Reforço de capacidades

19. SALIENTA que o reforço de capacidades deve fazer parte integrante de um quadro global para a biodiversidade pós-2020 e ser totalmente coerente e coordenado com o processo global de um tal quadro pós-2020; CONGRATULA-SE com a preparação de um quadro estratégico a longo prazo para o reforço de capacidades para além de 2020 e SALIENTA a necessidade de uma sólida base de conhecimentos que faculte informações para as prioridades e os mecanismos de execução;

Sinergias

20. SALIENTA a permanente importância da cooperação entre os acordos multilaterais no domínio do ambiente relacionados com a biodiversidade, as Convenções do Rio, o PNUA e outros organismos e processos da ONU, e, neste contexto, APELA à aplicação urgente do roteiro, a fim de intensificar as sinergias, a coerência e a cooperação eficaz entre os AMA relacionados com a biodiversidade com vista a reforçar o contributo destes instrumentos para um quadro global para a biodiversidade pós-2020 e para a concretização da Agenda 2030;

Alterações climáticas

21. SUBLINHA as fortes interligações entre as políticas e os processos para alcançar os objetivos da CDB, da CQNUAC e do Acordo de Paris, da CNUCD, bem como do Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes; SALIENTA que a regeneração dos ecossistemas, a conservação e as abordagens de atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas baseadas nos ecossistemas podem contribuir significativamente, com uma boa relação custo-eficácia, para os esforços dos países destinados a manter o aumento da temperatura média mundial bem abaixo de 2 °C em relação aos níveis pré-industriais e para prosseguir os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C acima desses níveis, ao mesmo tempo que se apoiam os objetivos em matéria de biodiversidade; APELA ao reforço da cooperação e das sinergias entre os instrumentos e os processos, inclusive através dos relatórios pertinentes elaborados pelo PIAC e a IPBES; ASSINALA a importância de garantir a integridade de todos os ecossistemas e a proteção da biodiversidade ao tomar medidas para fazer face às alterações climáticas;

22. FRISA a necessidade de procurar criar sinergias e estabelecer uma cooperação entre os processos relacionados com a biodiversidade, a degradação dos solos e a desertificação, e as alterações climáticas; e APOIA a adoção de orientações voluntárias sobre a conceção e implementação de abordagens baseadas nos ecossistemas para a adaptação às alterações climáticas e a redução dos riscos de catástrofes;

Áreas protegidas e outras medidas de conservação eficazes por zona (OMCE)

23. SAÚDA os progressos alcançados em matéria de criação, gestão e melhoramento da governação das áreas protegidas como estratégia fundamental para a conservação da biodiversidade; REGISTA também COM AGRADO a definição das OMCE e dos correspondentes critérios e RECONHECE as OMCE como uma abordagem suplementar que pode melhorar a conectividade e a coerência das redes de áreas protegidas, e que pode contribuir para a integração da biodiversidade nos setores pertinentes e para alcançar as metas de Aichi n.ºs 5, 7, 11 e 15; REALÇA que todas as OMCE devem contribuir para alcançar os objetivos relacionados com as áreas protegidas, e não para os prejudicar; DESTACA a importância de integrar as áreas protegidas e as OMCE nos processos de ordenamento do território; RECONHECE a relevância das experiências e atividades realizadas nas instâncias internacionais e regionais pertinentes, nomeadamente o programa da UNESCO sobre o Património da Humanidade e a Biosfera e a sua rede mundial de reservas da biosfera;

Biodiversidade marinha e costeira

24. RELEMBRA que a Resolução 72/73 da Assembleia Geral das Nações Unidas reafirma que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar estabelece o quadro legal no âmbito do qual devem ser levadas a cabo todas as atividades nos mares e oceanos.

25. SAÚDA os progressos alcançados na criação de áreas protegidas em zonas marinhas e costeiras, com base em informações científicas e técnicas pertinentes, incluindo as informações disponibilizadas no âmbito do processo de definição das zonas marinhas ecológica ou biologicamente significativas; APOIA a inclusão no repositório das zonas marinhas ecológica ou biologicamente significativas dos relatórios de síntese dos dois seminários sobre as zonas marinhas ecológica ou biologicamente significativas no mar Negro e no mar Cáspio, bem como no mar Báltico, e APOIA o desenvolvimento de opções para alterar a descrição deste tipo de zonas e para descrever novas zonas; o processo multilateral de descrição das zonas marinhas ecológica ou biologicamente significativas e o caráter científico e técnico do âmbito dessas zonas deve ser plenamente avaliado nos futuros trabalhos sobre estas zonas no quadro da CDB;
26. REITERA o princípio de que a descrição de novas zonas marinhas ecológica ou biologicamente significativas e a alteração das existentes deve respeitar plenamente a soberania, os direitos soberanos e a jurisdição dos Estados costeiros;
27. INSTA as Partes a prosseguirem os seus esforços de proteção da biodiversidade em zonas de água fria, de prevenção e atenuação do impacto do lixo marinho, incluindo os microplásticos, bem como de resposta aos potenciais impactos da mineração dos grandes fundos marinhos na biodiversidade marinha; INCENTIVA também a tomada de mais medidas para evitar, minimizar e atenuar os impactos do ruído submarino antropogénico na biodiversidade marinha e costeira, e na execução do ordenamento do espaço marinho com base na compilação e síntese de informações pelo secretário executivo;
28. APELA às Partes e a outros governos para que utilizem as informações compiladas sobre a integração da biodiversidade nas pescas, aplicando a abordagem baseada nos ecossistemas às pescas, e ACOLHE COM AGRADO o contributo e a participação da CDB no grupo *ad hoc* aberto de peritos da ONU sobre o lixo marinho e os microplásticos;

Biologia sintética

29. DESTACA a necessidade de dar prioridade ao processo de identificação de novos progressos na biologia sintética, incluindo os que possam resultar da edição do genoma, para apoiar um processo de análise prospetiva, e REITERA a necessidade de haver uma abordagem – coordenada, focalizada e sem duplicações – das questões relacionadas com a biologia sintética no âmbito da Convenção e dos seus Protocolos;
30. REAFIRMA que, ao lidar com organismos, componentes e produtos oriundos da biologia sintética, em especial os organismos que contêm impulsionadores genéticos manipulados, se deve aplicar a abordagem de precaução descrita no preâmbulo da Convenção; neste contexto RECONHECE que poderá haver potenciais impactos negativos na biodiversidade decorrentes destes organismos;

Informação sequenciada digital

31. DESTACA a sua disponibilidade para prosseguir os debates sobre a questão da "informação sequenciada digital" com as outras Partes; RECONHECENDO que a informação sequenciada digital não está definida mas serve como termo de trabalho, APELA a todas as Partes na Convenção para que aprofundem o entendimento da matéria e dos aspetos conexos (tais como as práticas existentes nas bases de dados ou os sistemas de rastreabilidade e os aspetos relacionados com a saúde) e que alarguem a compreensão das eventuais implicações da utilização da informação sequenciada digital para todos os três objetivos da Convenção;

Espécies exóticas invasoras

32. PREOCUPADO com os fracos progressos alcançados relativamente à meta de Aichi n.º 9, DESTACA que continua a ser necessário dar prioridade à ação sobre as espécies exóticas invasoras; SAÚDA as orientações voluntárias suplementares para evitar a introdução não intencional de espécies exóticas invasoras associada ao comércio de organismos vivos;

33. SAÚDA também a proposta de criação de um fórum em linha e, sob reserva da disponibilidade de recursos financeiros, de um grupo *ad hoc* de peritos técnicos para cobrir as matérias que não se enquadram na próxima avaliação temática das espécies exóticas invasoras e o seu controlo pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecosistémicos (IPBES), em especial a análise custo-benefício e custo-eficácia, e o comércio eletrónico;

Polinizadores

34. MANIFESTA A SUA PROFUNDA PREOCUPAÇÃO com o declínio dos polinizadores selvagens, que são fundamentais para a conservação da diversidade biológica, para o funcionamento dos ecossistemas terrestres naturais e para a prestação dos serviços ecosistémicos fundamentais, como a produção de alimentos;
35. Por conseguinte, APELA a que sejam tomadas medidas eficazes para dar resposta ao declínio dos polinizadores e, neste contexto, SAÚDA a comunicação da Comissão intitulada "Iniciativa da UE relativa aos polinizadores", recentemente adotada, e os seus objetivos, que preconiza uma abordagem integrada e uma utilização mais eficaz dos instrumentos e políticas existentes; SAÚDA também as suas três prioridades para dar resposta ao declínio dos polinizadores na UE e os contributos para os esforços mundiais de conservação, como o Plano de Ação 2018-2030 da Iniciativa Internacional para a Conservação e Utilização Sustentável dos Polinizadores da CDB;
36. ACOLHE a Coligação de Voluntários a favor dos Polinizadores ("Coalition of the Willing for Pollinators"), criada na COP 13 da CDB e INCENTIVA as outras Partes na CDB a aderir à Coligação e a tomar medidas para a conservação dos polinizadores;
37. INSTA à rápida execução das ações pertinentes pela UE e pelos seus Estados-Membros e à integração das necessidades dos polinizadores, bem como de medidas para combater os impulsores do declínio, incluindo, entre outros, a perda de *habitats* e a utilização de pesticidas nocivos para os polinizadores, nos respetivos quadros estratégicos da UE para o período pós 2020; SUBLINHA a importância de colmatar as lacunas de conhecimento e de criar e disseminar os conhecimentos sobre os polinizadores de forma mais equitativa; SUBLINHA também a importância das atividades de vigilância de longo prazo dos polinizadores de modo a avaliar o seu estado e as suas tendências;

Capítulo II – Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica

38. SALIENTA a importância da aplicação efetiva do Protocolo por todas as Partes, bem como a necessidade de continuar a executar o seu Plano Estratégico para o período compreendido entre 2011 e 2020, de dar continuidade e reforçar os trabalhos para aumentar as sinergias, a coerência e a cooperação eficaz de modo sistemático a todos os níveis, e INCENTIVA as Partes e convida outros governos a incluírem a segurança biológica nas suas estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade e/ou nas políticas, planos e programas setoriais e transeitoriais pertinentes;
39. SAÚDA os esforços empreendidos no âmbito da CDB para desenvolver um quadro global em matéria de biodiversidade para o período pós –2020 e DESTACA a necessidade de integrar o Protocolo de Cartagena neste processo;
40. DESTACA a importância de desenvolver um seguimento específico do Plano Estratégico para o Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica para o período 2011-2020 que seja baseado no quadro global pós-2020 em matéria de biodiversidade e que o complemento¹, de modo a assegurar a aplicação eficaz do Protocolo no período posterior a 2020;
41. REGISTA COM PREOCUPAÇÃO a taxa inferior de apresentação dos terceiros relatórios nacionais e INSTA as Partes no Protocolo de Cartagena que ainda não apresentaram o seu relatório nacional a fazê-lo com a maior brevidade possível;
42. SAÚDA a conjugação da 4.ª avaliação e revisão do Protocolo de Cartagena com a avaliação final do Plano Estratégico para o período 2011-2020 e o processo proposto; e DESTACA a importância da participação do Comité de Avaliação do Cumprimento e do grupo de ligação para o reforço de capacidades neste processo;

¹ O seguimento deverá prestar assistência na implementação do quadro pós-2020 em matéria de biodiversidade e apresentar medidas e prioridades concretas para a aplicação do Protocolo de Cartagena.

43. REGISTA o papel proeminente do Centro de Intercâmbio de Informações para a Segurança Biológica (CIISB) na aplicação do Protocolo e REITERA a importância de todas as partes registarem todas as informações necessárias para facilitar o acesso à informação sobre segurança biológica e reforçar o intercâmbio de experiências e DESTACA a importância do trabalho do Comité Consultivo Informal do CIISB para garantir o aperfeiçoamento constante do CIISB;
44. REITERA a importância fundamental da avaliação dos riscos ambientais nas decisões relacionadas com os organismos vivos modificados (OVM) e SAÚDA as atividades entre as sessões do fórum aberto em linha sobre avaliação e gestão de riscos, bem como os debates no Órgão Subsidiário de Parecer Científico, Técnico e Tecnológico (SBSTTA);
45. SAÚDA o trabalho do Grupo *ad hoc* de Peritos Técnicos (AHTEG) sobre considerações socioeconómicas no período entre sessões;
46. REITERA a necessidade de dar continuidade às atividades de reforço de capacidades para a aplicação do Protocolo de Cartagena;
47. SAÚDA a entrada em vigor do Protocolo Suplementar de Nagoia-Kuala Lumpur sobre Responsabilidade Civil e Indemnização, e DESTACA a importância da sua aplicação eficaz;
48. CONGRATULA-SE com as ratificações do Protocolo Suplementar e APELA a todas as Partes no Protocolo de Cartagena que ainda não o ratificaram ou a ele não aderiram para que o façam com a maior brevidade possível;
49. INSTA A COP-MOP 9 a tomar as medidas e decisões necessárias para continuar a reforçar e aplicar o quadro do Protocolo de Cartagena:
 - a) exortando as Partes que ainda não apresentaram o seu terceiro relatório nacional ou um relatório completo a fazê-lo assim que possível;

- b) decidindo criar um processo estruturado para identificar e dar prioridade a questões específicas relativas à avaliação dos riscos dos OVM para serem consideradas pela COP-MOP com vista a desenvolver novas orientações sobre a avaliação dos riscos referentes às questões identificadas; alargando o fórum aberto em linha e criando um AHTEG para a avaliação de riscos com um mandato claro para o efeito;
- c) tomando nota dos resultados do AHTEG sobre as considerações socioeconómicas e ponderando novas medidas adequadas para cumprir o objetivo operacional 1.7 do Plano Estratégico para o Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (2011-2020) no que diz respeito a considerações socioeconómicas através da prorrogação do mandato do AHTEG para complementar as orientações desenvolvidas até à data;
- d) ponderando o seguimento a dar às informações compiladas no domínio dos movimentos transfronteiras não intencionais de OVM e das medidas de emergência e da deteção e identificação de OVM, bem como no domínio do trânsito e utilização confinada de OVM;
- e) tomando uma decisão sobre o processo para dar um seguimento específico ao Plano Estratégico para o Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica para o período 2011-2020 que seja baseado no quadro global pós-2020 em matéria de biodiversidade e que o complemente²;
- f) tomando decisões para promover a aplicação eficaz do Protocolo Suplementar de Nagoia-Kuala Lumpur sobre Responsabilidade Civil e Indemnização;

Capítulo III – Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios

50. INSTA as Partes na CDB que ainda não o fizeram a ratificarem ou a aderirem ao Protocolo de Nagoia e EXORTA os Estados-Membros da UE que ainda não o fizeram a intensificarem os seus esforços nesse sentido com a maior brevidade possível;

² O seguimento deverá prestar assistência na implementação do quadro pós-2020 em matéria de biodiversidade e apresentar medidas e prioridades concretas para a aplicação do Protocolo de Cartagena.

51. INSTA todas as Partes no Protocolo a reforçarem os seus esforços para tornar o Protocolo de Nagoia plenamente operacional, mediante a criação das estruturas institucionais pertinentes a nível nacional, a adoção e aplicação de medidas legislativas, administrativas ou políticas, incluindo medidas para o fazer cumprir e, quando aplicável, requisitos de acesso transparentes, recordando simultaneamente que o Fundo para o Ambiente Mundial tem financiamento disponível para a criação de quadros jurídicos e regulamentares e de procedimentos administrativos que permitam o acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios em conformidade com as disposições do Protocolo de Nagoia;
52. SUBLINHA que a utilização plena do Centro de Intercâmbio de Informações sobre o acesso e partilha dos benefícios é essencial para a aplicação eficaz do Protocolo de Nagoia e, por conseguinte, EXORTA todas as Partes a publicarem e a atualizarem as informações exigidas pelo Protocolo de Nagoia no Centro de Intercâmbio e INCENTIVA as Partes e as não Partes a disponibilizarem no Centro de Intercâmbio toda a informação pertinente necessária à aplicação eficaz do Protocolo de Nagoia, incluindo as boas práticas e experiências;
53. DESTACA a necessidade de criar condições para promover e incentivar investigação que contribua para os objetivos da CDB e SALIENTA que, ao desenvolverem e aplicarem a sua legislação ou os seus requisitos regulamentares relativos ao acesso e à partilha de benefícios, as Partes no Protocolo deverão ponderar medidas simplificadas para o acesso aos recursos genéticos para fins não comerciais e a importância dos recursos genéticos para a alimentação e a agricultura, e bem assim o seu papel especial na segurança alimentar, bem como prestar a devida atenção aos casos de emergência que ameaçam ou prejudicam a saúde humana ou animal, ou a fitossanidade;
54. ESTÁ PREPARADO e disposto a continuar a contribuir para o trabalho substantivo a nível internacional sobre as medidas que são essenciais para a implementação do Protocolo, tais como o aperfeiçoamento do Centro de Intercâmbio de Informações sobre o acesso e partilha dos benefícios, o reforço das capacidades e a sensibilização;

55. CONGRATULA-SE com as recomendações da segunda reunião do órgão subsidiário incumbido da aplicação, em particular sobre a avaliação e revisão da eficácia do Protocolo de Nagoia e sobre os instrumentos internacionais específicos de acesso e partilha de benefícios, e REITERA a vontade de continuar a debater as questões relacionadas com o artigo 10.º do Protocolo de Nagoia, tendo em conta que é necessária mais experiência prática na aplicação do Protocolo.
